



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

LEI Nº 046 - DE:02.10.00



FLS.: 020

PREFEITO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SÉRGIO AUGUSTO FREITAS, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais.,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º) – Fica aberto na contabilidade do Legislativo Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), objetivando reforçar dotações orçamentárias próprias já exauridas no orçamento vigente, distribuída da seguinte dotação:

1012 SERVIÇOS DA SECRETARIA

01010212.02 – MANUT.GERAL SECRETARIA CÂMARA

008 – 3111 – Pessoal Civil.....R\$ 15.000,00

Artigo 2º) – A cobertura do crédito supra descrito, correrão por conta dos recursos provenientes da anulação parcial, previsto no § 1º, inciso III, do artigo 43 da Lei 4.320, a seguir descrita:

1 – LEGISLATIVO

1011 – CORPO LEGISLATIVO

01010012.01 – Manutenção Atividades Legislativas

006 – 3261 – Juros da Dívida Contratada.....R\$ 15.000,00

Artigo 3º) – As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artig 4º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA,
aos dois de outubro de 2000

SÉRGIO AUGUSTO FREITAS
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio nesta data.

Igarapava-SP., 02 de outubro de 2000

TÂNIA MARA HERRERA DE JESUS
Diretor de Divisão da Secretaria